



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 09/2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus* Abreu e Lima, situado na Rua Jaguaribe (Rua Projetada 01), s/n, Centro, CEP: 53515-120, Abreu e Lima/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Neves Cabral, nomeada pela Portaria nº 492, de 30 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 05 de maio de 2020, inscrita no CPF sob o nº 394.512.164-72, portadora da Carteira de Identidade no 2.676.608 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicada no D.O.U. de 04/12/2020, processo administrativo nº 23734.021376.2019-97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de natureza continuada de Vigilância Armada de Ronda e Motorizada, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Prestador do serviço: Razão Social: Guardsecure Segurança Empresarial LTDA; CNPJ: 42.035.097/0002-07; Endereço: Avenida da Integração, nº 927, Lote 07, Quadra E, Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE, CEP: 56.328-010; Contatos: (81) 3011-7001; Representante: Lauro Santana Silva, portadora do CPF nº 124.279.005-59 e da Identidade nº 985200 SSP/BA.</p>
---

<b>GRUPO 1</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Anual)
1	Postos de AGENTES DE VIGILÂNCIA ARMADA DE RONDA em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (DIURNO). Rondas de 01 em 01 hora com percurso por ronda de 3 km.	Posto	8	R\$ 110.486,00
2	Postos de AGENTES DE VIGILÂNCIA ARMADA DE RONDA em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (NOTURNO). Rondas de 01 em 01 hora com percurso por ronda de 3 km.	Posto	8	R\$ 124.590,00
<b>GRUPO 2</b>				
3	Postos de AGENTES DE VIGILÂNCIA ARMADA DE RONDA em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (DIURNO). Rondas de 01 em 01 hora com percurso por ronda de 3 km.	Posto	13	R\$ 104.380,00
4	Postos de AGENTES DE VIGILÂNCIA ARMADA DE RONDA em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (NOTURNO). Rondas de 01 em 01 hora com percurso por ronda de 3 km.	Posto	13	R\$ 117.100,00
5	Posto de AGENTE DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA com fornecimento da moto e do combustível, em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (DIURNO).	Posto	2	R\$ 110.960,00
6	Posto de AGENTE DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA com fornecimento da moto e do combustível, em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (NOTURNO).	Posto	2	R\$ 124.720,00
<b>GRUPO 3</b>				
7	Postos de AGENTES DE VIGILÂNCIA ARMADA DE RONDA em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (DIURNO). Rondas de 01 em 01 hora com percurso por ronda de 3 km.	Posto	15	R\$ 103.873,70
8	Postos de AGENTES DE VIGILÂNCIA ARMADA DE RONDA em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (NOTURNO). Rondas de 01 em 01 hora com percurso por ronda de 3 km.	Posto	16	R\$ 117.105,00
9	Posto de AGENTE DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA com fornecimento da moto e do combustível, em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (DIURNO).	Posto	3	R\$ 114.900,00

10	Posto de AGENTE DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA com fornecimento da moto e do combustível, em escala de serviço 12x36 de Segunda a Domingo (NOTURNO).	Posto	4	R\$ 127.100,00
----	---	-------	---	----------------

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Abreu e Lima.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
1	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	2
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	2
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	3
	IFPE – Reitoria	1
2	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	2
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	2
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	3
	IFPE – Reitoria	1
3	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	4
	IFPE – <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho	4
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	3
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	2
4	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	4
	IFPE – <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho	4
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	3
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	2
5	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	1
	IFPE – <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho	1
6	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	1
	IFPE – <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho	1
7	IFPE – <i>Campus</i> Afogados da Ingazeira	3
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	3
	IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	3
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	2
	IFPE – <i>Campus</i> Vitoria de Santo Antão	4
8	IFPE – <i>Campus</i> Afogados da Ingazeira	3
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	4
	IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	3
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	2
	IFPE – <i>Campus</i> Vitoria de Santo Antão	4
9	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	2
	IFPE – <i>Campus</i> Vitoria de Santo Antão	1
10	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	2
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	1
	IFPE – <i>Campus</i> Vitoria de Santo Antão	1

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Abreu e Lima, 04 de dezembro de 2020.

Assinaturas

---

Lauro Santana Silva  
Representante legal da Contratada  
Guardsecure Segurança Empresarial LTDA

---

Maria de Fátima Neves Cabral  
Diretora-geral do IFPE – *Campus* Abreu e Lima